

DECRETO N. 42.711, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963,

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, aprovadas pelo Decreto n.º 41.413, de 14 de janeiro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1
Pessoal

Cr\$

8.31.1	1 — Pessoal Variável	
15	— Gratificações	
152	— Pela prestação de serviços extraordinários	100.000,00
8.31.3	3 — Material de Consumo	
30	— Artigos de expediente	60.000,00
301	— Artigos de limpeza e higiene	140.000,00
302	— Material elétrico e de iluminação	
	Soma	300.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N. 1
Pessoal

Cr\$

8.31.1	1 — Pessoal Variável	
15	— Gratificações	
157	— Outras gratificações	100.000,00
8.31.3	3 — Material de Consumo	
31	— Alimentação	70.000,00
311	— Café e açúcar	
36	— Custeio, manutenção e conservação	50.000,00
364	— Veículos, semoventes e arreamentos	80.000,00
367	— Próprios do Estado	
	Soma	300.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de dezembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.712, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba de seu orçamento próprio, aprovado pelo Decreto n.º 41.436, de 11 de janeiro de 1963:

§ 9.º — FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

TÍTULO II

Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias

"Fernando Costa"

VERBA N. 36

Material e Serviços

Cr\$

8.31.3	3 — Material de Consumo	
36	— Custeio, manutenção e conservação	
367	— Próprios do Estado	5.250.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superávits" de exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Universidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de dezembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.713, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre crédito suplementar ao orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, um crédito de Cr\$ 2.526.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas de seu orçamento próprio, aprovadas pelo Decreto n.º 41.441, de 14 de janeiro de 1963:

DESPESA GERAL

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

8.09.0	0 — Pessoal Fixo	
01	— Vencimentos e remunerações	
012	— Funções gratificadas	500.000,00
016	— Salário-família	12.000,00
017	— Adicional por tempo de serviço	280.000,00
05	— Gratificações	
052	— "Pro-labore"	360.000,00
07	— Inativos	
070	— Aposentados	34.000,00
073	— Salário-família	6.000,00
8.09.1	1 — Pessoal Variável	
10	— Extranumerários	
106	— Salário-família	12.000,00
	VERBA N. 2	
	Material e Serviços	
8.09.3	3 — Material de Consumo	
30	— Artigos de expediente	
300	— Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	50.000,00
31	— Alimentação	
311	— Café e açúcar	2.000,00
8.09.4	4 — Despesas Diversas	
41	— Utilidades contratuais	
410	— Gás, telefone e energia elétrica	350.000,00
42	— Serviços de conservação e manutenção	
422	— Máquinas e acessórios	20.000,00
45	— Serviços especiais	
450	— Serviços especiais	900.000,00
	Total	2.526.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação convenientemente apurado na rubrica 1.12.4.1-1 — Emolumentos, constante do mesmo orçamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 42.714, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de cruzeiros), as dotações do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, abaixo discriminadas:

VERBA N. 2

Material e Serviços

Cr\$

8.63.3	3 — Material de Consumo	
30	— Artigos de expediente	
302	— Material elétrico e de iluminação	3.000.000,00
8.63.4	4 — Despesas Diversas	
40	— Gastos gerais	
405	— Despesas bancárias e selos diversos	38.000.000,00
42	— Serviços de conservação e manutenção	
428	— Bens de terceiros	35.000.000,00
	SOMA	76.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações

VERBA N. 2

Material e Serviços

Cr\$

8.63.2	2 — Material Permanente	
20	— Instalações e equipamentos	
208	— Instalações e equipamentos elétricos, aparelhos de iluminação e similares	5.000.000,00
21	— Aparelhos e instrumentos técnicos	
210	— Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	9.000.000,00
212	— Aparelhos e instrumentos técnicos em geral	2.500.000,00
22	— Máquinas e Acessórios	
223	— Maquinário para oficinas	5.000.000,00
225	— Elevadores, guindastes e similares	49.500.000,00
23	— Comunicações	
230	— Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radiotelegráficas	5.000.000,00
	SOMA	76.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.715, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria dos Negócios da Segurança Pública:

Cr\$

GUARDA CIVIL

VERBA N. 120

Material e Serviços

8.24.2	2 — Material Permanente	
23	— Comunicações	
230	— Telefônicas, telegráficas, radiotelefônicas e radio-telegráficas	3.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

Cr\$

GUARDA CIVIL

VERBA N. 120

Material e Serviços

8.24.2	2 — Material Permanente	
20	— Instalações e equipamentos	
200	— Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	1.100.000,00
21	— Aparelhos e instrumentos técnicos	
211	— Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares	1.900.000,00
		3.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Aldeívio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.716, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRANSITO

VERBA N. 107

Material e Serviços

Cr\$

8.26.2	2 — Material Permanente	
20	— Instalações e equipamentos	
200	— Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os ser-	